



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato n° 206/2020

PUBLICADO	
DATA:	30 / 06 / 2020
ÓRGÃO:	Presente
PÁGINA:	06
N° EDIÇÃO:	4734

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 06 / 2020  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
Número: 2244

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 206/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA WMJ LICITAÇÕES LTDA

#### Contrato n° 206/2020 Identificação n° 3062020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WMJ Licitações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.089.288/0001-09, Inscrição Estadual n.º 90800352-73, estabelecida à Rua Benjamin Constant, n.º 921, fundos, CEP 84.010-380, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Willian Rampazzo Schena, portador da Carteira de Identidade n.º 8.366.394-4, expedida pelo II/PR, e CPF n.º 057.678.049-90, tendo em vista o que consta no Processo n.º 117/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 60/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente para aprimoramento dos serviços das Secretarias de Assistência Social e Saúde, do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
09	80	Und.	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA	50,00	4.000,00

Página 1 de 5



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 206/2020

Item	Quant	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
			com apoio para os braços (tipo poltrona), material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor branca, produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portarias n.ºs 341 e 342/14 (normas vigentes). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		
10	8	Und.	CADEIRA DE PLÁSTICO INFANTIL, cadeira infantil, plástico resistente, de polipropileno virgem, cores variadas, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 65 cm a 75 cm de altura, 40 cm a 50 cm de comprimento a 30 cm a 40 cm de largura; Garantia de no mínimo 12 meses.	63,50	508,00
12	2	Und.	MESA DE PLÁSTICO INFANTIL, mesa infantil, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cores variadas, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 55 cm a 65 cm de altura, 65cm a 75 cm de comprimento e 45 cm a 55 cm de largura. Garantia de no mínimo 12 meses.	55,82	111,64
35	1	Und.	ESCRIVANINHA, MDF Branco TX. Superfície de trabalho com formato em "L". Espessura 3 cm da caixa e demais em 1,5 cm. Medidas: Altura: 0,78 mt; Largura: 1,50 mt x 1,70 mt; Profundidade: 0,50 mt. Abertura na parte frontal; Gavetas: 4, com perfil puxador anodizado para porta de correr. Com ripado de 5 cm de altura x 3 cm de profundidade. <i>Marca de Referência: Masisa.</i> Dimensões conforme projeto em anexo. Anexo 4 do Termo de Referência.	1.340,00	1.340,00

Página 2 de 5



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 206/2020

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/06/2020 e encerramento em 30/10/2020, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.959,64 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

#### 02.010.07.301.0006.1010 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário

Elemento de Despesa: 44905242

Fonte de Recurso: 518, 20500

#### 02.012.08.244.0013.1024 – Ampliação e Modernização da Política de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905242

Fonte de Recurso: 505, 9001, 20937, 936, 8791

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Página 3 de 5



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 206/2020*

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

*Página 4 de 5*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 206/2020

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

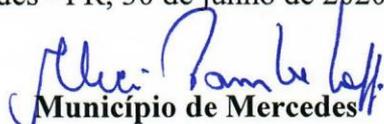
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 30 de junho de 2020.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
WMJ Licitações Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Andréa Regina Alves Hahn  
RG nº 7.170.368-1

  
Arlete Martins  
RG nº 5.352.770-1

Página 5 de 5